



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018  
- www.see.ac.gov.br

**RELATÓRIO DE ANÁLISE N° 93/2026/SEE - DIAPRO**

**Processo n° 0014.018968.00119/2025-91**

**ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO**

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **OFÍCIO N° 4603/2026/SEAD**, analisamos a habilitação técnica, relatando o que se segue:

- 1. OBJETO**
- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2026 - COMPRASGOV N.º 90013/2026 - SEE**
  - **Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Quadra poliesportiva da Escola Rural Charles Santos localizada na Estrada Xiburema Km 05 zona rural do município de Sena Madureira - AC.**
  - **Município:** Sena Madureira - Acre.

- 2. PRELIMINARMENTE**
- Conforme consta no **Item 10. DA HABILITAÇÃO** do **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2026 - COMPRASGOV N.º 90013/2026 - SEE** (SEI n° 0019319527) segue o que se pede abaixo para habilitação da licitante:

10.3 As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

**10.3.4 Qualificação Técnica**

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;** b) **Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)** na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

**a.1)** Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

b) Para fins de **habilitação técnico-profissional**: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pela entidade profissional competente**, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas **conforme constante a seguir**:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades
------	------------------------	---------	-------------

1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021.	m <sup>2</sup>	1,00
2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021.	m <sup>2</sup>	1,00
3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022.	m <sup>2</sup>	1,00
4	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	1,00

**b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará:** a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou c) declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou; d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou; e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

c) Para fins de **habilitação técnico-operacional:**

**c.1)** A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; **ou**

**c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado,** devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades
1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021.	m <sup>2</sup>	163,00
2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021.	m <sup>2</sup>	353,00
3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022.	m <sup>2</sup>	245,00
4	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	245,00

Obs.: Para melhor entendimento das unidades de medida e discriminação dos serviços, poderá ser consultado o **Anexo IV - planilhas orçamentárias**

**Notas:**

I - A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

II - Para fins de qualificação técnico-operacional, **será vedada a apresentação de CAT Sem Registro de Atestado**

III - Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

IV - Em se tratando de CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU/BR.

**Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V;**

Quantidade	Discriminação
01	<b>Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista</b> (Nome Completo, Profissão e Registro.....)
01	<b>Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ( dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)</b> (Nome Completo, Profissão e Registro.....)

**Apresentar Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI;**

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS				
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	Tipo, Pot. ou capacidade
1	Caminhão Carroceria de Madeira	UN	01	4 toneladas

### 3. OCORRÊNCIAS

#### 1. Licitante: AXIONTEK LTDA

A Empresa **AXIONTEK LTDA** apresentou documentação para análise da habilitação técnica (SEI nº 0020856772).

A licitante apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (do engenheiro (a)/arquiteto (a) e pessoa jurídica, como pode ser visto na tabela 01 a seguir:

Item	Discriminação	Entidade	Validade	Profissionais no Quadro	Título Profissional	Folha
1	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado de São Paulo	31/05/2026	Jonathan de Carvalho Couto	Engenheiro Civil	42
2	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado de São Paulo	31/03/2026	Jonathan Santos Pacheco	Engenheiro de Segurança do Trabalho	51

3	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado de São Paulo	30/05/2026	AXIONTEK LTDA	EMPRESA	39
---	---	--	------------	---------------	---------	----

Tabela 01 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica.

A licitante apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado de São Paulo, na qual consta que a empresa AXIONTEK LTDA possui como seus responsáveis técnicos registrados os profissionais *Jonathan de Carvalho Couto - Engenharia Civil*, conforme consta na Página 40 do documento (SEI nº 0020856772) de habilitação apresentado.

Analisando os documentos de habilitação, a licitante apresentou os seguintes documentos:

*1) A certidão de Acervo Operacional nº 26202600001784 do profissional Jonathan de Carvalho Couto - Engenheiro Civil, foi apresentada na página 515 à 516, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços executados pela empresa AXIONTEK LTDA, constante entre as páginas 517 à 519 do documento de habilitação.*

*2) A certidão de Acervo Técnico nº 262026002240 do profissional Jonathan de Carvalho Couto - Engenharia Civil, foi apresentada na página 520 à 521, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços executados pela empresa AXIONTEK LTDA, constante entre as páginas 522 à 523 do documento de habilitação.*

CAO em nome do Profissional: JONATHAN DE CARVALHO COUTO da ART: 2620260383296 Registrada em: 24/02/2026 e Baixada em: 12/03/2026 com Data de Início: 02/06/2025 e Previsão de Término: 27/02/2026 dos serviços referente ao Contrato nº 026 com a Contratante BIOTEC SOLUCOES AMBIENTAIS. Analisando o documento constatamos que a referida CAO foi registrada em 18/03/2026 às 15:09:55.

Os documentos de habilitação devem existir e estar válidos até a data fixada no edital para abertura das propostas, ocorrida em 06/03/2026, razão pela qual as licitantes deveriam apresentar documentação comprobatória pré-constituída e anterior à data da sessão pública, apta a demonstrar sua qualificação técnica e composição do respectivo acervo técnico.

No presente caso, verifica-se que a CAO foi registrada apenas em 18/03/2026, portanto em data posterior à abertura da licitação. Da mesma forma, o atestado constante à página 517 a 519, que declara a execução dos serviços, também foi emitido e assinado em 18/03/2026, posteriormente à data da sessão pública.

Outrossim, após análise dos Atestados apresentados, constatou-se que os documentos não indicam, de forma individualizada, a unidade de medida nem o respectivo quantitativo de cada item/serviço descrito, limitando-se à descrição global das atividades executadas e quantitativo geral.

Além disso, observa-se que o Atestado de Capacidade Técnica do contrato nº 026 apresentado às páginas 522 a 523, assinado no dia 02 de Abril de 2026, corresponde ao mesmo documento anteriormente juntado às páginas 517 a 519, assinado no dia 18 de Março de 2026, porém em versão atualizada. Verifica-se, contudo, alteração na descrição do serviço “11 - Execução de obra de reforma de edificações em materiais mistos”, conforme se verifica nas imagens abaixo:

Atestado I contrato nº 026 (página 517 à 519):

**11 - Execução de obra de reforma de edificações em materiais mistos - 2.900 m<sup>2</sup>**

**(instalação e reforma de portas, janelas, acabamentos e afins)**

Atestado II contrato nº 026 (página 522 à 523):

**11. Execução de obra de reforma de edificações em materiais mistos - 2.900 m<sup>2</sup>**

**(instalação e reforma de portas, janelas, acabamentos, pintura de paredes, teto e chão e afins)**

Ressalte-se, ainda, que a CAT vinculada ao referido atestado e à respectiva CAO somente foi registrada em 23/04/2026, igualmente em momento posterior à abertura do certame, reforçando a inexistência de

acervo técnico regularmente constituído na data da habilitação. Verifica-se, ademais, que a ART nº 2620261168388 corresponde à ART de substituição retificadora da ART nº 2620260383296, circunstância que evidencia posterior regularização e retificação documental após a sessão pública da licitação.

Dessa forma, resta evidenciado que os documentos utilizados para comprovação da capacidade técnica foram constituídos após a abertura do certame, em afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

A aceitação de documentos produzidos posteriormente à data da habilitação configura irregularidade insanável, uma vez que a diligência administrativa não se presta à criação ou constituição de documento novo, mas apenas ao esclarecimento ou complementação de documento previamente existente.

**3) O Atestado de Capacidade Técnica BIOTEC do profissional Jonathan de Carvalho Couto - Engenheiro Civil, referente aos serviços executados pela empresa AXIONTEK LTDA, foi apresentado na página 513 à 514 do documento de habilitação.**

Verifica-se que houve reprodução parcial das informações constantes nos atestados citados acima. Contudo, não é possível comprovar os valores correspondentes aos referidos itens, tendo em vista que os atestados anteriores apresentavam apenas o valor global dos serviços executados, sem a devida discriminação das unidades de medida e dos valores individualizados por item.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades	Técnico Profissional
1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021.	m <sup>2</sup>	1,00	-
2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021.	m <sup>2</sup>	1,00	-
3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022.	m <sup>2</sup>	1,00	-
4	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	1,00	-

Tabela 02 - Serviços Requeridos Profissional AXIONTEK LTDA

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades	Técnico Operacional
1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021.	m <sup>2</sup>	163,00	-
2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021.	m <sup>2</sup>	353,00	-

3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022.	m²	245,00	-
4	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	245,00	-

Tabela 03 - Serviços Requeridos Operacional AXIONTEK LTDA

A licitante não apresentou o quadro técnico com os profissionais responsáveis pela equipe técnica, **não atendendo** deste modo o que se pede na **alínea a do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, em desacordo com o **anexo V** do edital.

Item	Descrição	Quantidade	Profissional Apresentado	Empresa	Folha
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	01	-	-	-
2	Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)	01	-	-	-

Tabela 04 - Equipe Técnica AXIONTEK LTDA

A licitante **não apresentou** a relação de equipamentos mínimos exigidos no **anexo VI** Edital.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	Apresentou	Não Apresentou	Folha
1	Caminhão Carroceria de madeira	UN	01	-	x	-

Tabela 05 - Equipamentos Mínimos AXIONTEK LTDA

Diante disso, sugere-se a **DILIGÊNCIA** da licitante, tendo em vista que os documentos utilizados para comprovação da capacidade técnica foram constituídos após a abertura do certame. Ademais, verificou-se que os documentos apresentados não indicam a unidade de medida nem o respectivo quantitativo de cada item/serviço descrito. Constatou-se, ainda, a ausência do quadro de relação da equipe técnica mínima e da relação de equipamentos mínimos, conforme exigências previstas no edital.

#### 4. HABILITAÇÃO

Conforme as ocorrências relatadas, sugere-se à **DILIGÊNCIA** da licitante **AXIONTEK LTDA** de acordo com a tabela 06 abaixo:

Empresa	Situação
AXIONTEK LTDA	DILIGÊNCIA

Tabela 06 – Habilitação Final

#### 5. PARECER TÉCNICO

Nesse momento, passamos a relatar as ocorrências observadas, como veremos a seguir:

- **Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica**

A licitante apresentou certidões físicas e Jurídica.

- **Acervo Técnico Profissional e Operacional**

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA que Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, na Seção III, Art. 58 e 59 temos o seguinte texto:

**"Seção III**

**Do Registro de Atestado**

*Art. 58. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.*

*Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada.*

*Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.*

*§ 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado."*

Neste caso, concluímos que o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e **identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.**

Conforme análise da documentação apresentada, verificou-se a existência de CAO em nome do profissional JONATHAN DE CARVALHO COUTO, vinculada à ART nº 2620260383296, referente ao Contrato nº 026 celebrado com a contratante BIOTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS, contendo registro da ART em 24/02/2026, baixa em 12/03/2026, data de início dos serviços em 02/06/2025 e previsão de término em 27/02/2026. Contudo, constatou-se que a referida CAO foi efetivamente registrada apenas em 18/03/2026, às 15h09min55s.

Ressalta-se que os documentos de habilitação devem existir e possuir validade até a data fixada no edital para abertura das propostas, ocorrida em 06/03/2026, de modo que as licitantes deveriam apresentar documentação comprobatória previamente constituída e anterior à sessão pública, apta a demonstrar a qualificação técnica e a composição do respectivo acervo técnico.

No presente caso, verifica-se que a CAO foi registrada em data posterior à abertura da licitação, qual seja, em 18/03/2026. Ademais, observou-se que o atestado constante às páginas 517 a 519, referente à execução dos serviços, também foi emitido e assinado em 18/03/2026, igualmente após a realização da sessão pública.

Outrossim, após análise dos atestados apresentados, constatou-se que os documentos não indicam, de forma individualizada, a unidade de medida nem o respectivo quantitativo de cada item/serviço descrito, limitando-se à descrição global das atividades executadas.

A empresa **AXIONTEK LTDA** não atendeu ao descrito no **alínea c do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, referente às exigências estabelecidas no Edital, uma vez que não comprovou sua qualificação técnico operacional.

Em Consulta. limites e possibilidades para a realização de diligências na fase de habilitação de processos licitatórios, especialmente quanto à complementação de documentos por parte dos licitantes., o Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa, Lucas Grangeiro Bonifácio exarou o **Parecer Attus nº 544/2025** (ID 10010), concluindo:

Ante todo o exposto, opino nos seguintes termos:

1. Quanto às atribuições, compete às unidades técnicas do órgão contratante a análise substantiva e a emissão de pareceres sobre a conformidade técnica das propostas e documentos de habilitação,

servindo de subsídio à decisão. A competência para conduzir o certame, julgar as condições de habilitação e, conseqüentemente, decidir sobre a necessidade e a pertinência de diligências é do agente de contratação, nos termos do artigo 6º, inciso III, alínea 'f', do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

2. Quanto à possibilidade de diligências, com fundamento na interpretação sistemática do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 237, inciso III, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, é **juridicamente viável que o agente de contratação, em sede de diligência, oportunize ao licitante a apresentação de atestados técnicos complementares para atingir o quantitativo mínimo exigido no edital, desde que tais atestados se refiram a uma situação fática preexistente à data de abertura do certame, ou seja, comprovem experiência já detida pelo licitante naquele momento.**

3. Quanto aos limites procedimentais, recomenda-se a adoção das seguintes diretrizes para uniformização da conduta administrativa e garantia da segurança jurídica e da celeridade processual: a) A oportunidade para a complementação de documentos visando atingir requisitos quantitativos de habilitação, como a juntada de atestados técnicos faltantes, deve ser concedida uma única vez a cada licitante, por requisito. b) As diligências destinadas a esclarecer, sanar erros ou falhas, ou comprovar a autenticidade de informações constantes de documentos já apresentados podem ser realizadas quantas vezes forem necessárias, a critério fundamentado do agente de contratação, até que a dúvida seja plenamente sanada.

Diante do exposto, no que se refere à realização de diligência, entende-se razoável e prudente a concessão de oportunidade única à licitante para apresentação de esclarecimentos e/ou documentação complementar válida, visando à comprovação do atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no edital, desde que se trate de documentos preexistentes à data da licitação.

- **Relação de Equipamentos Mínimos**

A licitante **não apresentou** a Relação de Equipamentos Mínimos.

- **Declarações**

Após análise do documento de habilitação apresentado pela licitante, verificou-se a ausência de declarações exigidas no Item 10.3.4 da Qualificação Técnica, sendo elas:

e) Anexar a(s) **declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea “a”**, acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe, conforme modelo Anexo V, exceto quando o profissional for o sócio;

f) **Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima** de acordo com o Anexo V, e a **Relação de Equipamentos Mínimos** de acordo com o **Anexo VI**;

g) **Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra**, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea “c”;

h) **Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

Portanto sugerimos **DILIGÊNCIA** da licitante, visando à apresentação de documentação complementar válida, identificando seus elementos quantitativos e qualitativos, local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada, conforme a **RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**. Sugere-se, ainda, a apresentação das declarações ausentes na documentação de habilitação, além do quadro de relação da equipe técnica e da relação de equipamentos mínimos, conforme exigido no edital.

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco - AC, 22 de Maio de 2026.

**Elaborado por:**  
Jucilene da Silva Araújo

Engenheira Civil  
CREA nº 21.996 D/AC

**Aprovado por:**  
Ana Claudia Ramos da Cunha  
Chefe da Divisão de Avaliação e Projetos - DIAPRO  
Portaria SEE Nº 396/2025

**SEE** | SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RAMOS DA CUNHA, Chefe de Divisão**, em 22/05/2026, às 16:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020948398** e o código CRC **770273EC**.

Referência: Processo nº 0014.018968.00119/2025-91

SEI nº 0020948398